



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1964

**PROCESSO N.**

*Interessado:* PODER EXECUTIVO

*Assunto:* Projeto de Lei nº 159/63 que autoriza a abertura de  
crédito especial de Cr\$ 47.020.040, para pagamento a diversos  
credores da municipalidade.

**AUTUAÇÃO**

Aos nove dias do mês de  
dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três,  
autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.

  
Assessor Administrativo

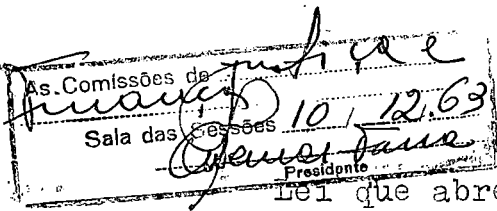
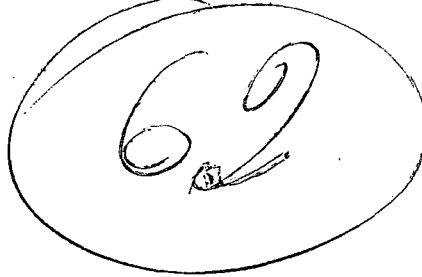


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Diretoria de Administração

Em 9 de dezembro de 1.963

Of. nº 525/63

Senhor Presidente:--

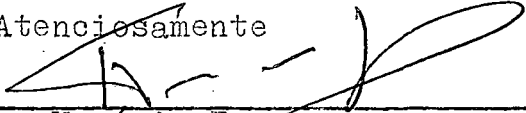


Lei que abre crédito especial para pagamento de diferença de vencimentos e outros haveres dos servidores que deixaram espontaneamente suas atividades na Municipalidade, por ocasião da nossa -- assunção à chefia do Executivo Municipal.

Procuramos, sr. Presidente, com êste Projeto -- de Lei, a regularização dos documentos em poder da Diretoria da -- Fazenda e que necessitam desses recursos para a necessária conta bilização.

Esperando de V.Excia. e dos ilustres Vereado -- res a aprovação do nosso projeto, subscrivemo-nos mui

Atenciosamente

  
Honório Fraga  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ADEMAR FARIA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Diretoria de Administração

Projeto de Lei nº 159 (1400)

Abre crédito especial.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr47.020,40 (Quarenta e sete mil, vinte cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao pagamento de diferença de vencimentos e outros-haveres de direito dos servidores que deixaram espontaneamente suas atividades na Municipalidade e que são os seguintes:

APROVADO em *Junho* discussão  
 por *[Signature]*  
 Sala das Sessões 30/12/1962  
*[Signature]*  
 Presidente

JOAQUIM NASCIMENTO DA SILVA.....	Cr	36.933,20-
JOÃO CASSIMIRO DA SILVA.....	Cr	6.540,00-
WALDIR JOSÉ TEIXEIRA.....	Cr	2.904,00-
JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA.....	Cr	643,20-
T o t a l .....	Cr	<u>47.020,40-</u>

Art. 2º - Os recursos para cumprimento desta Lei serão obtidos do provável excesso de arrecadação verificada no corrente-exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -- revogadas as disposições em contrário.-  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc.etc.

A SANÇÃO  
 Sala das Sessões 30/12/1962  
*[Signature]*  
 PRESIDENTE

Em 9 de dezembro de 1.963

Of. nº 525/63

Senhor Presidente:--

Estamos encaminhando a essa Câmara o projeto de Lei que abre crédito especial para pagamento de diferença de vencimentos e outros haveres dos servidores que deixaram espontaneamente suas atividades na Municipalidade, por ocasião da nossa assunção à chefia do Executivo Municipal.

Procuramos, sr. Presidente, com este Projeto de Lei, a regularização dos documentos em poder da Diretoria da Fazenda e que necessitam desses recursos para a necessária contabilização.

Esperando de V.Excia. e dos ilustres Vereadores a aprovação do nosso projeto, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente

---

Honório Fraga  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ADEMAR FARIA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_

Abre crédito especial.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$7.020,40 (Quarenta e sete mil, vinte cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao pagamento de diferença de vencimentos e outros haveres de direito dos servidores que deixaram espontaneamente suas atividades na Municipalidade e que são os seguintes:

JOAQUIM NASCIMENTO DA SILVA.....	Cr	36.933,20-
JOÃO CASSIMIRO DA SILVA.....	Cr	6.540,00-
WALDIR JOSÉ TEIXEIRA.....	Cr	2.904,00-
JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA.....	Cr	643,20-
T o t a l .....	Cr	<u>47.020,40-</u>

Art. 2º - Os recursos para cumprimento desta Lei serão obtidos do provável excesso de arrecadação verificada no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -- revogadas as disposições em contrário.--

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc.etc.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

P A R E C E R:

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalho, Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 159, resolveram pela aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

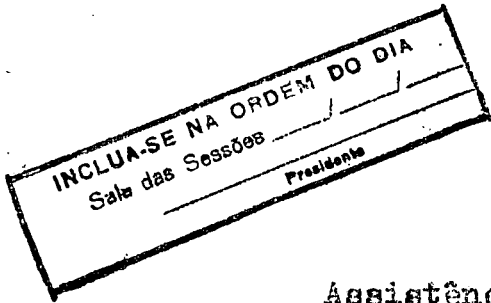
Em 17 de dezembro de 1.963

JUSTIÇA

*Mauro*  
João Antônio de Moraes  
João F. F. F.

FINANÇAS

*Luiz Pereira da Silva*  
João Antônio de Moraes



Of. nº 384/63

Colatina, 31 de dezembro de 1.963

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. para os devidos fins de Sanção e Promulgação a inclusa cópia da Lei nº 1.400, aprovada pela Câmara Municipal em sua última reunião.

Saudações,

---

Presidente.

Exmo. Snr.  
Honório Fraga  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 1.400

Abre Crédito Especial:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 47.020,40 (Quarenta e sete mil, vinte cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao pagamento de diferença de vencimentos e outros haveres de direito dos servidores que deixaram espontaneamente suas atividades na Municipalidade e que são os seguintes:

JOAQUIM NASCIMENTO DA SILVA.....	Cr\$ 36.933,20
JOÃO CASSIMIRO DA SILVA.....	Cr\$ 6.540,00
WALDIR JOSÉ TEIXEIRA.....	Cr\$ 2.904,00
JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA.....	Cr\$ 643,20
T o t a l.....	Cr\$ 47.020,40

Art. 2º) - Os recursos para cumprimento desta Lei serão obtidos do provável excesso de arrecadação verificada no corrente exercício financeiro.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 30 de dezembro de 1963

---

Presidente.

Registrada e publicada n/secretaria na data supra.

---

Secretário.